



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.870, de 4 de agosto de 1964

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. JOÃO MARTINS SILVA, sobre um terreno do / Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. JOÃO MARTINS SILVA, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, sito á Avenida Marabá, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Nascente com quem de direito, ao Poente com Maria Francisca de Sousa, ao Norte com a mesma Avenida ao Sul com quem de direito, medindo seis metros (6m,00) de frente por vinte e cinco (25m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Dinguiz

Presidente

1º Secretário

Ednardo Bher

2º Secretário.